

ABREU & CIPRIANO, AUDITORES, SROC
Inscrita na O. R. O. C. sob o n.º 119

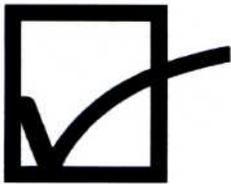
João Amaro Santos Cipriano ROC n.º 631
Carlos Alberto Antunes de Abreu ROC n.º 761

RELATÓRIO E PARECER DO FISCAL
ÚNICO

EXERCÍCIO DE 2008

Capital Social: 5.000,00 Euros

Contribuinte n.º 503 342 742



ABREU & CIPRIANO, AUDITORES, SROC

Inscrita na O. R. O. C. sob o n.º 119

João Amaro Santos Cipriano ROC n.º 631
Carlos Alberto Antunes de Abreu ROC n.º 761

RELATÓRIO E PARECER DO FISCAL ÚNICO

1. INTRODUÇÃO

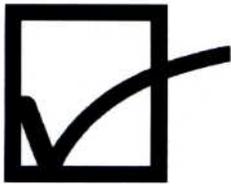
O presente parecer incide sobre o relatório, as contas e a proposta de aplicação de resultados relativos ao exercício de 2008, apresentados pelo Conselho de Administração da "DOCAPESCA – Portos e Lotas, S.A.", sendo emitido em cumprimento do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 420º do Código das Sociedades Comerciais.

O Fiscal Único da Sociedade regista e agradece a colaboração recebida do Conselho de Administração no exercício das suas funções.

2. FACTOS RELEVANTES

No exercício de 2008 o Fiscal Único não pode deixar de registar os seguintes factos relevantes:

- Verificou-se um aumento significativo, de 10%, no volume de pescado transaccionado em lota, com um aumento nominal da facturação, aspectos positivos que contudo foram absorvidos por a assumpção de um conjunto de encargos relativamente quer a assumpção de encargos com a Administração do Porto de Lisboa, quer com as quantias reconhecidas relativas à cessação de contrato de trabalho;
- A adversidade que continuou a envolver a vida da empresa, apesar do ligeiro ajustamento tarifaria ocorrido a partir de Abril de 2008;
- Os processos executivos contra a empresa, motivados pelas responsabilidades perante o IPTM e a APA, que determinaram uma penhora movida pela Administração Fiscal sobre activos da empresa, por um valor superior a 20 milhões de euros, tendo embora o Conselho de Administração conseguido evitar a penhora das contas bancárias, de consequências imprevisíveis para a empresa e para o próprio sector;



ABREU & CIPRIANO, AUDITORES, SROC

Inscrita na O. R. O. C. sob o n.º 119

João Amaro Santos Cipriano ROC n.º 631
Carlos Alberto Antunes de Abreu ROC n.º 761

- A determinação em assumir as responsabilidades da empresa, quer perante o IPTM e a APA, quer relativamente ao relacionamento com a Administração do Porto de Lisboa, cujos contenciosos e diferendos foram assumidos quer no plano contabilístico quer no plano do dialogo com as demais entidades, sem deixar de defender os interesses da empresa.

Neste sentido e independentemente de outro tipo de considerações técnicas, não pode o Fiscal Único deixar de registar com muito apreço a forma transparente e frontal como o Conselho de Administração tem vindo a assumir as dificuldades com que foi confrontado.

3. APRECIÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO E DA PROPOSTA DE APLICAÇÃO DE RESULTADOS

O relatório de gestão apresentado pelo Conselho de Administração, que está de acordo com as contas do exercício, satisfaz os requisitos estabelecidos no artigo 66º do Código das Sociedades Comerciais.

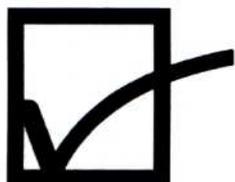
A proposta de aplicação do resultado líquido formulada pelo Conselho de Administração é apropriada às disposições dos estatutos e do Código das Sociedades Comerciais, designadamente do seu artigo 33º, n.º 1.

4. APRECIÇÃO DAS CONTAS DO EXERCÍCIO

A apreciação das contas do exercício foi efectuada no âmbito da revisão legal, constando os elementos relevantes na Certificação Legal das Contas e no Relatório Anual de Fiscalização.

5. RECOMENDAÇÃO

Recomenda-se ao Conselho de Administração e ao Accionista que sejam tomadas diligências, visando o cumprimento do disposto no n.º 3 do Art.º 35º do Código das Sociedades Comerciais, face à circunstância de o Capital Social da empresa se encontrar totalmente perdido.



ABREU & CIPRIANO, AUDITORES, SROC

Inscrita na O. R. O. C. sob o n.º 119

João Amaro Santos Cipriano ROC n.º 631
Carlos Alberto Antunes de Abreu ROC n.º 761

6. PARECER

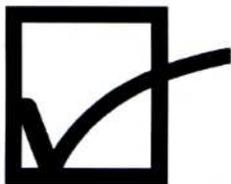
Em resultado da sua apreciação, o Fiscal Único é de parecer que merecem aprovação do Accionista:

- (i) os documentos de prestação de contas da "**DOCAPESCA – Portos e Lotas, S.A.**" relativos ao exercício de 2008, constituídos pelo Relatório de Gestão, pelo Balanço, pela Demonstração dos Resultados por Naturezas e por Funções, Demonstração dos Fluxos de Caixa e pelos correspondentes Anexos, tendo presente o conteúdo da Certificação Legal das Contas, que se assume como parte integrante deste parecer;
- (ii) a proposta de aplicação dos resultados líquidos da empresa referentes àquele exercício.

Lisboa, 16 de Março de 2009

O FISCAL ÚNICO

João Amaro Santos Cipriano, ROC n.º 631
em representação de
“Abreu & Cipriano, Auditores, SROC”
Inscrita sob o n.º 119 na OROC



ABREU & CIPRIANO, AUDITORES, SROC
Inscrita na O. R. O. C. sob o n.º 119

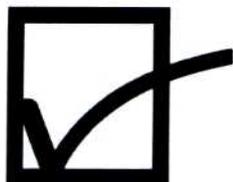
João Amaro Santos Cipriano ROC n.º 631
Carlos Alberto Antunes de Abreu ROC n.º 761

***CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS
CONTAS***

EXERCÍCIO DE 2008

Capital Social: 5.000,00 Euros

Contribuinte n.º 503 342 742



CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS

Introdução

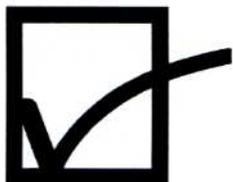
1. Examinámos as demonstrações financeiras da "**DOCAPESCA – Portos e Lotas, S.A.**", as quais compreendem o Balanço em 31 de Dezembro de 2008 (que evidencia um total de 39.915.257 euros e um total de capital próprio negativo de 8.321.004 euros, incluindo um resultado líquido negativo de 1.380.850 euros), a Demonstração dos resultados por naturezas e por funções e a Demonstração dos fluxos de caixa do exercício findo naquela data, e os correspondentes Anexos. Estas demonstrações financeiras foram preparadas em conformidade com os princípios contabilísticos geralmente aceites em Portugal.

Responsabilidades

2. É da responsabilidade do Conselho de Administração a preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira da Empresa e o resultado das suas operações, bem como a adopção de políticas e critérios contabilísticos adequados e a manutenção de um sistema de controlo interno apropriado.
3. A nossa responsabilidade consiste em expressar uma opinião profissional e independente, baseada no nosso exame daquelas demonstrações financeiras.

Âmbito

4. Excepto quanto às limitações descritas nos parágrafos n.º 7 e 8, o exame a que procedemos foi efectuado de acordo com as Normas Técnicas e as Directrizes de Revisão/Auditoria da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, as quais exigem que o mesmo seja planeado e executado com o objectivo de obter um grau de segurança aceitável sobre se as demonstrações financeiras estão isentas de distorções materialmente relevantes. Para tanto o referido exame incluiu:



ABREU & CIPRIANO, AUDITORES, SROC

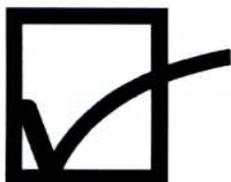
Inscrita na O. R. O. C. sob o n.º 119

João Amaro Santos Cipriano ROC n.º 631
Carlos Alberto Antunes de Abreu ROC n.º 761

- a verificação, numa base de amostragem, do suporte das quantias e divulgações constantes das demonstrações financeiras e a avaliação das estimativas, baseadas em juízos e critérios definidos pelo Conselho de Administração na sua preparação;
 - a apreciação sobre se são adequadas as políticas contabilísticas adoptadas e a sua divulgação, tendo em conta as circunstâncias;
 - a verificação da aplicabilidade do princípio da continuidade; e
 - a apreciação sobre se é adequada, em termos globais, a apresentação das demonstrações financeiras.
5. O nosso exame abrangeu também a verificação da concordância do relatório de gestão com as demonstrações financeiras.
6. Entendemos que o exame efectuado proporciona uma base aceitável para a expressão da nossa opinião.

Reservas

7. A empresa continua a não ter uma actividade alicerçada em contratos de concessão devidamente desenvolvidos e actualizados os quais, para além de serem necessários à definição e clarificação das actividades operacionais, condicionam as próprias políticas de reconhecimento e mensuração do seu imobilizado corpóreo em unidades de negócios relevante. Este aspecto projecta-se num desfasamento entre os períodos de amortização considerados pela empresa nos seus investimentos nas delegações e os prazos de concessão aplicáveis, determinando que existam activos a serem amortizados por períodos superiores aos das respectivas concessões, numa extensão próxima de 200 mil euros. Por outro lado, prevalece uma situação de indefinição relativamente ao futuro da Delegação de Lisboa (Pedrouços) à qual estão afectos activos imobilizados, líquidos de amortizações e de subsídios ao investimento, de 1.528 mil euros, que em tese é uma unidade de negócio em descontinuação, mas que continua a gerar réditos de alguma importância (2008: 1.773 mil euros), sem que se anteveja a curto prazo a clarificação dos usos daquela infra-estrutura.
8. Existem algumas insuficiências na gestão do crédito concedido e respectivo risco, quer em clientes quer em outros devedores. Referimo-nos (i) quer às lacunas relativas à gestão das moras relativas a crédito concedido a clientes em geral, onde apurámos uma insuficiência de ajustamentos para riscos de crédito pelo menos igual a 260 mil euros, relativamente às quais o sistema contabilístico deveria permitir melhor informação sistemática de controlo, (ii) quer ao crédito concedido a compradores, onde detectámos 587 mil euros de situações em mora com mais de noventa dias, sem garantia.



ABREU & CIPRIANO, AUDITORES, SROC

Inscrita na O. R. O. C. sob o n.º 119

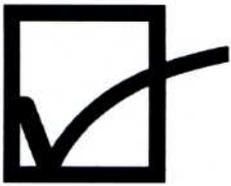
João Amaro Santos Cipriano ROC n.º 631
Carlos Alberto Antunes de Abreu ROC n.º 761

Opinião

9. Em nossa opinião, excepto quanto aos efeitos dos ajustamentos que poderiam revelar-se necessários caso não existissem as limitações descritas nos parágrafos n.º 7 e 8, em nossa opinião, as referidas demonstrações financeiras apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspectos materialmente relevantes, a posição financeira da "**DOCAPESCA – Portos e Lotas, S.A.**", em 31 de Dezembro de 2008 e o resultado das suas operações no exercício findo naquela data, em conformidade com os princípios contabilísticos geralmente aceites em Portugal.

Ênfases

10. Sem afectar a opinião expressa no parágrafo anterior, chamamos a atenção para a situação seguinte:
- Na Certificação Legal das Contas de 2007, havíamos colocado uma ênfase relativamente ao litígio com o IPTM e a APA relativamente à taxa de movimentação de pescado. No exercício de 2008, por decisão do actual Conselho de Administração, a empresa registou em provisões para riscos e encargos a totalidade dessas responsabilidades (8.943 mil euros), o que implicou o reconhecimento de dívidas passadas no montante de, 6.295 mil euros, por contrapartida de resultados transitados. Todavia, permanece por esclarecer, por via judicial ou extra-judicial, a eventual obrigatoriedade de a empresa vir a ter de pagar juros de mora relativamente às dívidas em causa, cuja extensão poderá ser elevada. Salienta-se a este propósito que, no caso da dívida ao IPTM, chegou a existir um acordo envolvendo um perdão total de juros de mora, o qual foi indeferido pelos Serviços de Finanças em Abril de 2008.
 - Na Certificação Legal das Contas de 2007, havíamos também colocado uma ênfase relativa ao não reconhecimento das rendas respeitantes à ocupação do Edifício Vasco da Gama em Lisboa, propriedade da Administração do Porto de Lisboa, S.A.. No exercício de 2008, o Conselho de Administração da Docapesca, S.A. diligenciou no sentido da resolução desse diferendo, tendo todos esses encargos e responsabilidades sido objecto de reconhecimento.



ABREU & CIPRIANO, AUDITORES, SROC
Inscrita na O. R. O. C. sob o n.º 119

João Amaro Santos Cipriano ROC n.º 631
Carlos Alberto Antunes de Abreu ROC n.º 761

- Relativamente à estrutura do capital próprio já reconhecido nas demonstrações financeiras, o capital social encontra-se totalmente perdido. Desse modo, poderá estar em causa o princípio da continuidade da empresa, pelo que, alertamos a Administração e o accionista Estado para o desencadear dos mecanismos previstos no Art.º 35º do Código das Sociedades Comerciais.

LISBOA, em 16 de Março de 2009

João Amaro Santos Cipriano - ROC n.º 631
em representação de
"Abreu & Cipriano, Auditores, SROC"
Inscrita sob o nº119 na OROC

RELATÓRIO DE AUDITORIA

Introdução

1. Examinámos as demonstrações financeiras anexas da Docapesca – Portos e Lotas, S.A. (“Empresa”), as quais compreendem o Balanço em 31 de Dezembro de 2008 que evidencia um total de 39.915.257 Euros e capitais próprios negativos de 8.321.004 Euros, incluindo um resultado líquido negativo de 1.380.850 Euros, as Demonstrações dos resultados por naturezas e por funções, a Demonstração dos fluxos de caixa do exercício findo naquela data e o correspondente Anexo.

Responsabilidades

2. É da responsabilidade do Conselho de Administração a preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira da Empresa, o resultado das suas operações e os seus fluxos de caixa, bem como a adopção de políticas e critérios contabilísticos adequados e a manutenção de um sistema de controlo interno apropriado. A nossa responsabilidade consiste em expressar uma opinião profissional e independente, baseada no nosso exame daquelas demonstrações financeiras.

Âmbito

3. Excepto quanto à limitações descritas nos parágrafos 4 a 6 abaixo, o exame a que procedemos foi efectuado de acordo com as Normas Técnicas e as Directrizes de Revisão/Auditoria da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, as quais exigem que este seja planeado e executado com o objectivo de obter um grau de segurança aceitável sobre se as demonstrações financeiras estão isentas de distorções materialmente relevantes. Este exame incluiu a verificação, numa base de amostragem, do suporte das quantias e informações divulgadas nas demonstrações financeiras e a avaliação das estimativas, baseadas em juízos e critérios definidos pelo Conselho de Administração, utilizadas na sua preparação. Este exame incluiu, igualmente, a apreciação sobre se são adequadas as políticas contabilísticas adoptadas e a sua divulgação, tendo em conta as circunstâncias, a verificação da aplicabilidade do princípio da continuidade das operações e a apreciação sobre se é adequada, em termos globais, a apresentação das demonstrações financeiras. Entendemos que o exame efectuado proporciona uma base aceitável para a expressão da nossa opinião.

Reservas

4. A nossa análise da rubrica de “Imobilizações corpóreas” em 31 Dezembro de 2008 revelou as seguintes situações: (i) esta rubrica inclui o montante de, aproximadamente, 3.321.000 Euros (líquido de amortizações acumuladas de, aproximadamente, 19.201.000 Euros) e para o qual existiam ainda no passivo, àquela data, proveitos diferidos relativos a subsídios de investimento no montante de, aproximadamente, 1.793.000 Euros, referentes a bens de imobilizado localizados na Delegação de Lisboa, a qual se encontra desactivada por deliberação constante em Resolução do Conselho de Ministros nº 162 de 20 de Outubro de 2003. Esta resolução manifestava a intenção de ressarcir a Empresa dos custos relacionados com esta acção, nomeadamente os direitos indemnizatórios laborais bem como quaisquer encargos que resultem directamente do encerramento destas instalações, sem que, contudo, existam, até à presente data, informações sobre o montante e data de pagamento de quaisquer indemnizações; (ii) a rubrica de “Imobilizações em curso” inclui o montante de, aproximadamente, 238.000 Euros relativo a projectos que não apresentam qualquer evolução significativa nos últimos exercícios e para os quais não foi preparada, até à presente data, nenhuma análise sobre a sua realização futura; e (iii) a Empresa não realizou nenhum inventário físico de imobilizado desde 1991, nem existe evidência de um efectivo controlo físico de bens de imobilizado, o qual poderá ter maior repercussão nos bens móveis das rubricas de edifícios e outras construções, equipamento básico e equipamento administrativo que, em 31 de Dezembro de 2008, ascendem ao montante de, aproximadamente, 4.247.000 Euros (líquido de amortizações acumuladas de, aproximadamente, 6.028.000 Euros). Acresce referir que a inexistência de um inventário físico actualizado tem, ainda, repercussão na rubrica de “proveitos diferidos” relativos a subsídios ao investimento, para financiamento de imobilizações corpóreas e reconhecidos na demonstração dos resultados proporcionalmente às amortizações das imobilizações corpóreas subsidiadas, que, à data, ascendem ao montante de, aproximadamente, 11.219.000 Euros. Face ao acima descrito, não nos é possível concluir quanto aos efeitos destes assuntos nas demonstrações financeiras da Empresa em 31 de Dezembro de 2008.
5. Em 31 de Dezembro de 2008, as rubricas “Clientes, conta corrente” e “Outros devedores” incluem saldos com antiguidade superior a três meses, no montante de, aproximadamente, 587.000 Euros que não se encontram ajustados nem cobertos por garantias reais obtidas. Adicionalmente, verificámos que: (i) não existe a evidência da realização de procedimentos de análise de crédito; (ii) existem contas a receber com elevada antiguidade, total ou parcialmente ajustadas, para as quais não obtivemos evidências da tentativa de cobrança pela via contenciosa; (iii) existem saldos de clientes com elevada antiguidade com garantias reais que não são executadas; e (iv) saldos de clientes de cobrança duvidosa, com elevada antiguidade, no montante de 629.620 Euros que não estão cobertos por ajustamentos de contas a receber. Adicionalmente, a rubrica de “Estado e outros entes públicos”, no activo, inclui, naquela data, o montante de 191.744 Euros relativo aos pagamentos especiais por conta, cuja recuperação não tem vindo a ser efectuada pela Empresa dado o nível de resultados atingidos nos últimos exercícios. Consequentemente, e em virtude do prazo de recebimento de clientes ser bastante dilatado, não nos é possível concluir quanto à razoabilidade do saldo do ajustamento para contas a receber, que ascendia, em 31 de Dezembro de 2008, a 7.249.116 Euros, nem quanto ao valor de realização do montante de 191.744 Euros relativo aos pagamentos especiais por conta acima mencionado e ao consequente efeito destes assuntos nas demonstrações financeiras da Empresa naquela data.

6. O Instituto Portuário e dos Transportes Marítimos, I.P. e a Administração do Porto de Aveiro, S.A. têm vindo a proceder à emissão de liquidações para o pagamento de taxas de movimentação de pescado (Nota 53). Em 31 de Dezembro de 2008 o montante destas liquidações recebidas relativas aos anos de 2000 a 2008 ascendia a, aproximadamente, 11.084.000 Euros, as quais se encontram em processo de execução fiscal. A Empresa tem registada, para todos estes processos, em 31 de Dezembro de 2008, uma provisão no montante de 8.942.786 Euros (1.935.495 Euros em 31 de Dezembro de 2007) (Nota 34), que não contempla os juros de mora reclamados nas referidas execuções fiscais pelo facto das mesmas terem sido alvo de apresentação de oposição pela Empresa e de a mesma entender que consegue evitar o seu pagamento no âmbito de um acordo com aquelas entidades. Dado que alguns destes processos se encontram em execução fiscal, as autoridades fiscais poderão ter diferente entendimento relativamente à questão de redução total ou parcial dos juros relativos àquelas reclamações. Consequentemente, não nos é possível concluir quanto aos efeitos destes assuntos nas demonstrações financeiras da Empresa em 31 de Dezembro de 2008.

Opinião

7. Em nossa opinião, excepto quanto aos efeitos dos ajustamentos, que poderiam revelar-se necessários, caso não existissem as limitações descritas nos parágrafos 4 a 6 acima, as demonstrações financeiras referidas no parágrafo 1 acima, apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspectos materialmente relevantes, a posição financeira da Docapesca – Portos e Lotas, S.A., em 31 de Dezembro de 2008, bem como o resultado das suas operações e os seus fluxos de caixa no exercício findo naquela data, em conformidade com os princípios contabilísticos geralmente aceites em Portugal.

Ênfases

8. As demonstrações financeiras da Empresa em 31 de Dezembro de 2007, apresentadas para efeitos comparativos, foram por nós auditadas, contendo o nosso Relatório de Auditoria sobre as mesmas, datado de 3 de Abril de 2008: (i) duas reservas similares às descritas nos parágrafos 4 e 5 acima; (ii) quatro reservas por limitação de âmbito relacionadas com as taxas de movimentação de pescado reclamadas pelo Instituto Portuário e dos Transportes Marítimos, I.P. e pelo Administração do Porto de Aveiro, S.A., com as rendas do edifício Vasco da Gama propriedade da APL – Administração do Porto de Lisboa, S.A. e com indemnizações pagas por cessação de contratos de trabalho que foram resolvidas no decurso do exercício de 2008 com o registo do montante de 8.196.163 Euros por contrapartida directa da rubrica de “Resultados transitados”, conforme indicado na Nota 40 do Anexo; (iii) uma ênfase não aplicável às demonstrações do exercício findo em 31 de Dezembro de 2008; e (iv) duas ênfases similares às descritas nos parágrafos 9 e 10 abaixo.
9. As demonstrações financeiras mencionadas no parágrafo 1 acima, foram preparadas no pressuposto da continuidade das operações, apesar de a Empresa ter apresentado prejuízos consecutivos nos últimos exercícios, o capital próprio ser inferior a metade do seu capital social em 31 de Dezembro de 2008 e o passivo exigível a curto prazo exceder o valor dos activos realizáveis no curto prazo. Face ao exposto, a continuidade das operações da Empresa e, consequentemente, o valor de realização dos seus activos e o montante e prazo de liquidação dos seus passivos dependem da atempada concretização pelo Estado Português de suporte financeiro adequado e/ou do sucesso das suas operações nos próximos exercícios.



10. O balanço da Empresa em 31 de Dezembro de 2008 inclui na rubrica de “Imobilizações corpóreas” o montante de, aproximadamente, 8.150.000 Euros, líquido de amortizações acumuladas de, aproximadamente, 8.830.000 Euros e para o qual existiam ainda no passivo àquela data proveitos diferidos relativos a subsídios de investimento no montante de, aproximadamente, 3.252.000 Euros, referente a bens implantados em propriedades de domínio público, sem que se encontre definido um período de concessão nem estabelecidas contratualmente as condições da sua exploração. Acresce referir que a Empresa tem vindo a amortizar as suas imobilizações corpóreas de acordo com os períodos máximos permitidos pela legislação fiscal, critério que poderá não se revelar adequado, caso o prazo a estabelecer para a concessão venha a ser inferior aos períodos de amortização que estão a ser adoptados pela Empresa. O eventual impacto desta situação nas demonstrações financeiras da Empresa em 31 de Dezembro de 2008, é incerto à presente data.

Lisboa, 10 de Março de 2009



DELOITTE & ASSOCIADOS, SROC S.A.
Representada por Jorge Carlos Batalha Duarte Catulo